



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº1037/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR LOTES URBANOS POR ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-  
FAÇO SABER QUE a Câmara de Vereadores aprovou e eu /  
sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes urbanos Nº682, 683, e 684, com área de 1.000 m2( um / mil m. quadrados) cada um, pertencentes à quadra Nº 123, sites no lado ímpar da R. Rui Barbosa, esquina com a R. Redentora, de propriedade do município, pela área rural, com 8.480m2(oito mil quatrocentos e oitenta m. quadrados), pertencentes aos lotes rurais Nº 84, 85 e 86, da 6ª secção Buricá, de propriedade da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º- A permuta referida no art. 1º servirá para / execução de um plano habitacional popular conforme lei complementar Nº 01/90, de 06/11/90.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a escrituração correrão por conta dos interessados.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 05 / dias do mês de março de 1991.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Secretário.